PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo objetivando a Contratação Temporária de **Professores da Rede Municipal de Ensino de Ilhabela** e contratação temporária de diversas vagas de **Auxiliar de Primeira Infância da Rede Municipal de Ensino de Ilhabela**, com fundamento nos termos da Lei Municipal Complementar nº 1.326/2018 e Lei Municipal Complementar nº 1.327/2018, bem como no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria SME Nº 16 de 17 de Março de 2026.**

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a contratação de professores e auxiliares da primeira infância por prazo determinado, objetivando também a criação do cadastro de reserva, com fundamento no artigo 191, inciso III, do Estatuto dos Servidores Municipais de Ilhabela (Lei Municipal Complementar nº 1.326/2018) e artigo 21 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal (Lei Municipal Complementar nº 1.327/2018.) O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).**

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).**

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)** e na Imprensa Oficial.

1.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período, nos termos da legislação aplicável.

1.3. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo deverão ter sua vigência limitada ao ano de encerramento do prazo de validade do Processo Seletivo, observado o disposto na legislação municipal aplicável às contratações temporárias.

1.4. A Atribuições Básicas das Funções em Processo Seletivo são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.5. Os vencimentos são os constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.7. O Código da Função, a Função, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I, deste Capítulo, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO MÉDIO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 51,00							
201	**AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	31	03	13	02	01	**50**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Ensino Médio Completo.					
VENCIMENTO R$		R$ 3.177,16					
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		40h					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 63,00							
301	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	03	01	02	--	--	**06**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura plena em Computação, Licenciatura em Informática ou em cursos com denominações equivalentes, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), voltados à formação de docentes para a área de Computação e Tecnologias Digitais; ou licenciatura plena em qualquer área, reconhecida pelo MEC, acrescida de certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Educação Digital; Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação (TIC); Informática na Educação; Tecnologias Educacionais; Mídias Digitais na Educação; Ensino de Computação; Cultura Digital na Educação; Educação e Tecnologias Digitais; ou, ainda, licenciatura plena em qualquer área, reconhecida pelo MEC, acompanhada de certificação de conclusão das Trilhas de Aprendizagem destinadas à Educação Digital, disponibilizadas na Plataforma AVAMEC.					
VENCIMENTO R$		R$ 41,02 por hora/aula					
302	**PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	03	01	01	--	--	**05**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
303	**PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	03	01	02	--	--	**06**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas, Cinema e Dança. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental) com experiência comprovada de no mínimo um ano na docência em alguma linguagem artística (Dança, Música, Teatro e Artes Visuais) por no mínimo um ano.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
304	**PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.**	03	01	02	--	--	**06**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		a) Licenciatura em Ciências Biológicas; b) Licenciatura em Biologia; c) Licenciatura em Ciências; d) Licenciatura em Ciências da Natureza; e) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental; f) Licenciatura em Ciências Naturais; g) Licenciatura em Ecologia; h) Licenciatura em Geografia. i) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 63,00							
305	**PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano.**	03	01	01	--	--	**05**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental). b) Licenciatura plena em qualquer área, reconhecida pelo MEC.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
306	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Inclusiva.**	07	01	03	--	--	**11**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		a) Licenciatura Plena em Pedagogia com pós ou especialização em Educação Especial. b) Educação Inclusiva ou Pós-Graduação Stricto Sensu na Área de Educação Especial. c) Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 600 horas.					
VENCIMENTO R$		R$ 6.785,71					
JORNADA DE TRABALHO		30 horas semanais.					
307	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries.**	01	--	--	--	--	**01**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		HABILITADO: de acordo com a CEE nº 213/2021 a) Licenciatura em Letras, com habilitação em Libras b) Licenciatura com Certificado de Proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatório. c) Licenciatura com Curso Superior de Tradutor e Intérprete de Libras. d) Curso Superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.					
VENCIMENTO R$		R$ 41,02 por hora/aula					
JORNADA DE TRABALHO		30 horas semanais.					
308	**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Séries e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	03	--	01	--	--	**04**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 63,00							
309	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	01	--	--	--	--	**01**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em **Geografia**; Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia; Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia; Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
310	**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	03	--	01	--	--	**04**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em **Letras/Língua Inglesa.**					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
311	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (*4) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	01	--	01	--	--	**02**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em **Ciências Biológicas**; Licenciatura em Biologia; Licenciatura em História Natural; Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física; Licenciatura em Ciências da Natureza; Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental; Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
312	**PROFESSOR DE HISTÓRIA (*5) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	01	--	01	--	--	**02**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em **História**; Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História; Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História; Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
313	**PROFESSOR DE ARTE Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	05	01	02	--	--	**08**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
314	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA (*6) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	03	01	01	--	--	**05**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em **Matemática**; Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências da Natureza; com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 63,00							
315	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	04	01	02	--	--	**07**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em **Educação Física** e Registro no CREF.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula					
316	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º anos).**	09	01	04	--	--	**14**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 6.153,61 30 horas semanais.					
317	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade).**	09	01	04	--	--	**14**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 6.153,61 30 horais semanais.					
318	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas).**	03	01	01	--	--	**05**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 6.153,61 + Gratificação (*) 30 horais semanais.					

(*) Artigo 49 da Lei nº 1.326/18 – "Os servidores que atuem em comunidades tradicionais farão jus à Gratificação por Atuação em Comunidade Tradicional, caracterizada como de média complexidade."

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS OFERECIDAS					
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 63,00							
319	**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS.** **(Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas).**	01	--	01	--	--	**02**
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura em Língua Portuguesa; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Ciências Exatas; ; Licenciatura em Biologia; Licenciatura em Ciências; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências da Natureza; Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; Licenciatura em Computação; Licenciatura em Educação do Campo; Licenciatura em Física; Licenciatura em Química; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em Estudos Sociais; Licenciatura em Ciências Sociais; Licenciatura em História; Licenciatura em Sociologia; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em História Natural; Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental.					
VENCIMENTO R$ / JORNADA		R$ 41,02 por hora/aula + Gratificação (*)					
(*) Artigo 49 da Lei nº 1.326/18 – "Os servidores que atuem em comunidades tradicionais farão jus à Gratificação por Atuação em Comunidade Tradicional, caracterizada como de média complexidade."							

(*1) AC (Ampla Concorrência) – vagas existentes para ampla concorrência.

(*2) PCD (Pessoa com Deficiência) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoa com Deficiência de acordo com a Lei Municipal nº 1.326/2018 e suas alterações e atualizações, bem como nos Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

(*3) PPIQ (Pessoa Preta ou Parda, Indígenas ou Quilombolas) – vagas existentes ou cadastro reserva para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas – Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

1.7.1. PARA AS FUNÇÕES DE: 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série, 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.

(*4) Os candidatos inscritos para a função 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries, que tenham a formação de Licenciatura em Ciências Biológicas, comprovada no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de integrarem a classificação geral para a função 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, também comporão uma lista específica para aulas de Biologia no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação. Os candidatos que possuam, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de Química, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de Química no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

(*5) Os candidatos inscritos para a função 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA –– Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries que possuam, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de Filosofia ou Sociologia, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de Filosofia e/ou Sociologia no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

(*6) Os candidatos inscritos para a função 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries que possuam, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de Física, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de Física no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

OBS: Os candidatos inscritos para as funções 311, 312 e 314, no ato da inscrição, deverão informar a sua formação, no formulário de inscrição *online*.

1.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, nos termos da Lei Municipal nº 1.079/2015, da Lei Municipal nº 1.267/2018 e Decreto Municipal nº 11.430/25, além dos vencimentos descritos na Tabela I, os servidores farão jus ao Vale Alimentação de R$ 606,37/mês.

1.9. Os documentos comprobatórios para as funções – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1.9.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Número do CPF e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias do Processo Seletivo, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para Contratação Temporária são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da Contratação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da Contratação;

2.1.5. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da Contratação;

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da Contratação;

2.1.7. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme o especificado na Tabela I, até a data da CONVOCAÇÃO, constante do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a Contratação Temporária;

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir a Função, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.10. Não estar respondendo a sindicância ou PAD em qualquer esfera administrativa ou ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo, Emprego Público e Função Pública, nos últimos 5 anos;

2.1.11. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho; e

2.1.13. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados as Funções acumuláveis na forma da referida Constituição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **24 de agosto a 08 de setembro de 2026**, iniciando-se às **10h** do dia **24 de agosto de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **16h** do dia **08 de setembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação na função, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **08 de setembro de 2026**, disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **16h** do dia **08 de setembro de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS, até às 17h do dia 08 de setembro de 2026.**

3.2.1.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2.**

3.2.1.3. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para até 02 (duas) funções**, desde que as provas sejam realizadas em dias ou períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

TABELA II

FUNÇÕES		DATAS PREVISTAS DE PROVAS / PERÍODO
201 – AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA **308 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA** **311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS** **312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA** **315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	**314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA** **316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º anos)** **318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas).** **313 – PROFESSOR DE ARTE**	**27/09/2026** **(MANHÃ)**
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL **302 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS** **303 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS** **304 – PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS** **305 – PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS** **307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS**	**309 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA** **310 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** **306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Inclusiva.** **317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade)** **319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas).**	**27/09/2026** **(TARDE)**

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente nas provas, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.3. O candidato deve se atentar à **opção de função**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a função de interesse.

3.3.5. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outra função, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial do valor do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei Municipal nº 80**, de 27 de dezembro de 2001, nos termos do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deste Edital.**

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das **Provas Objetivas,** deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, no período das inscrições, com prazo para envio **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL",** até às 17h do dia do encerramento das inscrições, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), conforme **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7 e suas alíneas**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016,** o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, com prazo para envio **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "NOME SOCIAL",** até às 17h do dia do encerramento das inscrições.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Social.

3.8.2. O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais se enviadas após as 17h do dia do encerramento das inscrições serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9**, **alínea** "**a**", deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br**, **na área restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO",** até às **17h do dia do encerramento das inscrições**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9 e sua alínea "a" e subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos nos **itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia do encerramento das inscrições**, **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br**, **na área restrita do candidato, em seus respectivos *links***.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a opção da função de interesse, conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, **item 1.8**, bem como preencher corretamente todas as informações constantes no Formulário de Inscrição *on-line*.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a **função** está correta;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS,** através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso ele seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados os prazos de pagamento indicados no boleto bancário, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição após essas datas ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.15.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.16. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.16.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.16.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.17. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.18. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".

3.19. A partir do dia **16 de setembro de 2026**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (**www.ilhabela.sp.gov.br)** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e solicitaram Atendimento Especializado para realização da prova ou Pessoas que se autodeclararam Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

3.19.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital, na data provável de **17 de setembro de 2026.**

3.20. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas** será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, na data prevista constante do **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Com fundamento na **Lei Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2001**, o candidato que esteja **DESEMPREGADO** poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição exclusivamente pela **INTERNET**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br),** no período das **10h do dia 24 de agosto de 2026 até às 17h do dia 26 de agosto de 2026**. Em atendimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Procedimento nº 0286.0000178/2026), a aplicação da Lei Municipal nº 80/2001 dar-se-á em conformidade com os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, razão pela qual não será exigida a comprovação de residência no Município de Ilhabela, sendo suficiente a comprovação da condição de desemprego, nos termos do item **4.2.2, alínea 'a'**, e dos demais procedimentos previstos nos itens **4.2 a 4.13** deste Edital.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

4.2.1 preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção **(24 e 26 de agosto de 2026)** o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

4.2.2 enviar, exclusivamente, por *upload* no *site* www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS emitida digitalmente, contendo os dados civis e o registro de saída de seu último emprego (Não será aceito o envio da Carteira de Trabalho em branco – sem registro); **e**

b) cópia digitalizada da **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada**, conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.2.1. Considerando que a partir de 24 de setembro de 2019, a CTPS em meio físico não é mais necessária para os registros de vínculo empregatício, não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em meio físico, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – digital em branco (sem nenhum registro) como comprovação da condição de desempregado.

4.3. Os documentos previstos no **item 4.2 e seus subitens e alíneas**, deverão ser enviados **até às 17h30 do dia 26 de agosto de 2026, por *upload* no *site* www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos *links***.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.**

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, e-*mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo.

4.7.1. Em havendo a solicitação de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.7.,** será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **(www.institutomais.org.br)**, na data provável de **31 de agosto de 2026**, o Resultado das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na área restrita do candidato.

4.9. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia **01 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **04 de setembro de 2026** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na área restrita do candidato.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **08 de setembro de 2026**, disponível até **17h**.

4.13. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos da **Lei Municipal n.º 1.326**, de 26 de outubro de 2018 e do Artigo 1º, Parágrafo 1º, do **Decreto Federal n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência – PCD, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), à legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, ao parâmetro estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD **5% (cinco por cento) das vagas** oferecidas neste Processo Seletivo, observadas as regras de arredondamento e os critérios previstos neste edital.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima quinta)** vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, conforme Critérios de Alternância e Proporcionalidade mencionados no **Anexo IX**, deste Edital.

5.2. Para a função cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.3.**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência – PCD aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Federal nº 13.146/2015, atualizada (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023 e suas atualizações (Fibromialgia).

5.3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência – PCD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste **Capítulo**.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PCD que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5. Durante o período de inscrições, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD ou que necessite de Condição Especial para realização da prova, conforme consta no item 3.7 e seus subitens, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) Laudo Médico, (Anexo VI, deste Edital) preferencialmente digitado ou com letras legíveis, assinado por Médico ou Junta Médica devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), em papel timbrado, que contenha, no mínimo, os seguintes requisitos:

1 – Dados Pessoais do Paciente (candidato): nome completo, data de nascimento, telefone e número do CPF;

2 – Identificação do Médico: nome completo do médico, número do CRM, telefone, assinatura e carimbo;

3 – Identificação da Clínica Médica: nome da clínica, endereço e telefone;

4 – Descrição das Deficiências: tipo de deficiência, grau ou nível da deficiência e causa provável;

5 – Limitações Funcionais: descrição detalhada de como a deficiência afeta as atividades diárias: locomoção, comunicação, trabalho, etc.; uso de equipamentos de apoio, quando for necessário;

6 – Código CID: Código da Classificação Internacional de Doenças referente à sequela da deficiência;

7 – Caráter da Deficiência: indicação se a limitação é permanente ou temporária;

8 – Autorização: assinatura do paciente autorizando o uso das informações médicas para fins legais e administrativos);

9 – Exames Complementares: anexar Laudos de Exames que comprovem a condição, quando necessário); e

10 – Data (Data de Emissão do Documento).

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua Prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3. Os documentos previstos no item 5.5, alíneas "a" a "e", deverão ser encaminhados até às 17h do dia do encerramento das inscrições, por *upload*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" ou com Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS".

5.5.3.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, dentro do prazo do período de inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.5., seus subitens e respectivas alíneas, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PCD ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via *Internet*)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

5.6. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

5.8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

5.8.1. Havendo o parecer médico oficial contrário a condições de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

5.8.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8.3. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

5.8.4. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição on-line, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.8.5. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.8.6. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhado, será desclassificado.

5.9. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no item **5.6** e suas alíneas, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência – PCD, seja qual for o motivo alegado.

5.9.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência – PCD, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.9.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.11. A divulgação do Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD e que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, **está prevista para** 16 de setembro de 2026, no site do **INSTITUTO MA**IS e na Imprensa Oficial.

5.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sidos indeferidas poderá interpor recurso, no dia 17 de setembro de 2026, conforme procedimentos relacionados no Capítulo XI – Dos Recursos.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDA, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA

6.1. Ao candidato Preto ou Pardo, Indígena ou Quilombola que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**, fica reservado, para cada função no Processo Seletivo, **30% (trinta por cento) das vagas oferecidas**, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, **item 1.8**, deste Edital, assim distribuídas:

a) 25% para Pessoas Pretas ou Pardas;

b) 3% para Indígenas; e

c) 2% para Quilombolas.

6.1.1. Conforme estabelece na **Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025,** regulamentada pelo **Decreto nº12.536, de 27 de junho de 2025**, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Pretos ou Pardos, Indígenas ou Quilombola e este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 02 (dois), no total.

6.1.3. Para a função cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, as vagas serão reservadas conforme **item 6.1.**, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas as Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aquela que no ato da inscrição no Processo Seletivo, efetuar a **Autodeclaração Étnico Racial**.

6.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.2.3. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoa identificadas socialmente como Pretas ou Pardas.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o **período das inscrições**, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e DATADA há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

6.4.1 Os documentos previstos no **item 6.4 alíneas** "**a**", "**b**" e "**c**"**,** deverão ser encaminhados **até às 17h do dia do encerramento das inscrições**, **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br**, **na área restrita do candidato, em *link específico* "RESERVA DE VAGA PARA PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA."**

6.4.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.4.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no Ícone "**Situação da Inscrição**".

6.4.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".

6.4.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas, contudo, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.4.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos de inscritos como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA PRETA OU PARDA

6.5. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Pretas ou Pardas e forem aprovadas no Processo Seletivo serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *site*s do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

6.5.1.1.Será considerada Pessoa Preta ou Parda, o candidato que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem **6.5**.

6.5.2. A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

6.5.3. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração.

6.5.5. Não serão considerados, para fins do disposto no item **6.5** deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros Concursos Públicos /Processos Seletivo.

6.5.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

6.5.7. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.5.8. As deliberações da comissão terão validade apenas para este Processo Seletivo.

6.5.9. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.5.10. A não confirmação da Autodeclaração do candidato como Pessoa Preta ou Parda, o não comparecimento ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando ao candidato a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência e/ou na lista de classificação de Pessoa com Deficiência – PCD desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

6.5.11. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se Pessoa Preta ou Parda, se aprovado no Processo Seletivo e tiver a sua Autodeclaração Confirmada pela Comissão, figurará na listagem de classificação de Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de Pessoas Pretas ou Pardas.

6.6. O Resultado Provisório do Procedimento de Confirmação Complementar da Autodeclaração será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X,** deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br),** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.6.1. O candidato cuja Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.6.2. Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pelo **INSTITUTO MAIS** e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.6.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

6.7.1. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação do candidato como Pessoa Preta ou Parda, sendo soberana em suas decisões.

6.8. O não enquadramento do candidato como Pessoa Preta ou Parda pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9. As avaliações da comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não do candidato como Pessoa Preta ou Parda terão validade apenas para este Processo Seletivo.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOA INDÍGENAS

6.10. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Indígenas e forem aprovadas no Processo Seletivo serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.org.br)**, conforme data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X,** deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.10.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

1. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
2. documentos expedidos por escolas indígenas;
3. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
4. documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
5. documentos expedidos por órgão de assistência social;
6. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
7. documentos de natureza previdenciária.

6.10.2 Será considerada como Pessoa Indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 6.10.

6.10.3. A Comissão Responsável pelo Procedimento de Verificação Documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.10.4. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.10.4.1. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

6.10.5. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.11. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br),** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.12. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental complementar emissora do parecer.

6.13. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.14. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo X, deste Edital,** e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.15. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Quilombolas e que forem aprovados no Processo Seletivo serão convocadas para **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA (www.ilhabela.sp.gov.br)**, conforme data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X,** deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.17. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

1. Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

2. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.18. Será considerada como Pessoa Quilombola o candidato que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 6.19.

6.19. A comissão responsável pelo Procedimento de Verificação Documental Complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.19.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.19.2. As deliberações da Comissão de Verificação Documental complementar terão validade apenas para o Processo Seletivo, não servindo para outras finalidades.

6.19.3. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.20. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo X**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br),** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.20.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

6.21. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.22. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo X,** deste Edital, e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.23. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA

6.24. Os candidatos inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.24.1. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no Resultado Final do Processo Seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.24.2. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.24.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.4 Na hipótese de número insuficiente de Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.5. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do Processo Seletivo exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.24.5.1. Para fins do disposto no item 6.24.5, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste Edital, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

6.24.5.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.24.5.3. O disposto no subitem 6.24.5.2. não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

6.24.5.4. A contratação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas, Pessoas com Deficiência – PCD e ampla concorrência.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

TABELA III

FUNÇÕES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO COMPLETO			
201 – AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA	OBJETIVA	Língua Portuguesa	08
		Matemática	07
		Conhecimentos Específicos	15

FUNÇÕES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL 302 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS 303 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS 304 – PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS 305 – PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Inclusiva 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS 308 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 309 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA 310 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA 313 – PROFESSOR DE ARTE 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA 315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º anos). 317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade).	OBJETIVA	Língua Portuguesa Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 10 15
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas)	OBJETIVA	Língua Portuguesa Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 10 15
319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas)	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no **Capítulo X – Da Prova de Títulos,** deste Edital.	--

7.2. As **Provas Objetivas** serão de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

7.3. A **Prova de Títulos**, para somente as funções **318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas) e **319 – P PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS** 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas), de caráter **classificatório**, será realizada e avaliada conforme **Capítulo X – Da Prova de Títulos,** deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas no município de **Ilhabela/SP**, conforme informações na **Tabela IV**, abaixo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br),** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo:

TABELA IV

DATAS PREVISTAS DE PROVA / PERÍODO	FUNÇÕES	PROVA	DURAÇÃO	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
27/09/2026 (MANHÃ)	201 – AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Inclusiva. 308 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA 316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas)	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3h	1h
27/09/2026 (TARDE)	301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL 302 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS 303 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS 304 – PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS 305 – PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS 309 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA 310 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 313 – PROFESSOR DE ARTE 315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade). 319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas).	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3h	1h

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **Ilhabela/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).**

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da prova, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da prova.

8.2.2. A correção de ***e-mail*** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b.1.) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2.) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) boleto de inscrição e comprovante de pagamento (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.19**, do Edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de documento de identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.2**, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O **INSTITUTO MAIS, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede *wi-fi*, nem qualquer outro meio de conexão à internet para esse fim. Da mesma forma, é vedado aos fiscais, equipe de coordenação e demais membros da equipe compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem documento de identidade original válido (físico), conforme previsto **no item 8.3, alínea b.1**, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, documentos sem foto, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização da prova.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas e não serão aceitos o protocolo de documentos.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (aparelhos celulares ou smartphones (mesmo desligados), tablets ou qualquer outro equipamento eletrônico, seja de telecomunicações ou de informática e **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, carteiras, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea "b.2"**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

8.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

8.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS submeterá os candidatos à revista, por meio de detector de metais**, na entrada e saída das salas e nos sanitários.

8.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo nos termos do **item 8.13** e **seus subitens 8.13.6 e 8.13.15**.

8.6.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.4. Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, sendo, na saída da sala de provas, antes da entrada no sanitário, depois da utilização deste e no retorno à sala de prova, ser submetido à revista por meio de detector de metais, e seguir os procedimentos constantes no item **3.7**, subitem **3.7.1**, do **Capítulo III – Das Inscrições**, deste Edital

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

8.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de aplicação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato e **qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado em material transparente.**

8.7.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

8.8. Quanto à Prova Objetiva:

8.8.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas na Folha de Respostas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.8.1.2. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1.4. A Folha de Respostas da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo candidato no local destinado à sua assinatura.

8.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

8.10. A duração das provas será:

➲ 3h (três horas) para todas as funções.

8.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida:

➲ 1h (uma hora) para todas as funções.

8.11. Somente após decorrido o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o subitem 8.10.1, poderá o candidato retirar-se levando o Caderno de Questões, desde que tenha concluído sua prova e entregue, obrigatoriamente, a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ao Fiscal de Sala, único documento válido para correção.

8.11.1. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.12. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.12.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente as suas Provas Objetivas.

8.12.2 As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.3, alíneas "b.1." e "b.2.", deste Capítulo;

8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.10.1, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. For surpreendido portando qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios ou outros equipamentos similares), bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o item 8.6 e seus subitens;

8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

8.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

8.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

8.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

8.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo se devidamente comprovada a impossibilidade por motivos de saúde. Essa comprovação deverá estar em conformidade com o subitem 3.7.1 a 3.7.3 deste Edital;

8.13.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences; e

8.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.16.1. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo.

8.17. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, função, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: "**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA – Edital nº 01/2026 – Ref.: "AMAMENTAÇÃO**".

8.19.1 No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

8.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas** "**b.1.**" e "**b.2.**", do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20** e **seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, ele será **eliminado** do Processo Seletivo.

8.22. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)** no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h.

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

9.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.3. Para todas as Funções a Prova Objetiva será de caráter classificatório, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

9.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que tirar **nota zero em quaisquer um dos conteúdos relacionados** no item **7.1** do **Capítulo VII – Das Provas**, deste Edital.

9.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

9.5. Caberá recurso do Resultado Provisório das Provas Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste edital.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados nas **Provas Objetivas, somente para as funções de 318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas) e 319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS – (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas),** conforme critérios estabelecidos nos **Capítulos IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, deste Edital.

10.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser encaminhados, por *upload* no *site* **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: "**TÍTULOS**", no período previsto de **28 a 30 de setembro de 2026,** iniciando-se às **10 horas de 28 de setembro de 2026** e encerrando-se **às 17 horas de 30 de setembro de 2026**, a ser divulgado quando da publicação do **Edital de Convocação para a Prova de Títulos.**

10.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por *upload* no *site* **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: "**TÍTULOS**", será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**, divulgado nos *sites* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).**

10.2.2. Após a data de encaminhamento da documentação para a Prova de Títulos especificada no item **10.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. O encaminhamento dos documentos, por ***upload*** no *site* **www.institutomais.org.br**, na área restrita do candidato – Ref.: "**TÍTULOS**", relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o título não será eliminado do Processo Seletivo.

10.3. Os documentos da avaliação da Prova de Títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a **Avaliação da Prova de Títulos no período de 28 a 30 de setembro de 2026**, **por *upload* no *site* www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato – Ref.: "TÍTULOS"**.

2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a **Avaliação da Prova de Títulos**, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.

3. **As CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverão ser digitalizadas, **salvas em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhadas acompanhadas do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VIII**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

4. No caso de Documento(s) Digital(is), para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em **formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VIII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

5. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

ATENÇÃO:

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

Não serão considerados os documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as Avaliações da Prova de Títulos, o candidato deverá:

a) **VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO** que será enviada;

b) **DIGITALIZAR os documentos** e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB; e

f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

10.3.2. AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo Formulário (**Anexo VIII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente **Capítulo**.

10.3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

10.3.4. Não serão considerados os documentos enviados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

10.4. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na **Tabela VII de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos** do item **10.5**, deste Edital.

10.4.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.5. Serão considerados Títulos somente os constantes na **Tabela VII** a seguir:

TABELA VII – DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
Funções: 318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas) e 319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS

PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Para cada ano de atividade docente em Comunidade Tradicional devidamente comprovado.	1,0	10,0	Certidão emitida pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual.
Para cada ano de Moradia em Comunidade Tradicional, devidamente comprovado.	1,0	10,0	Comprovantes de pagamentos a Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Concessionárias do Poder Público, ou através de registros junto à Justiça Eleitoral ou outro Documento Idôneo que possa ser aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Ilhabela, salvo a simples Declaração do Candidato,
	TOTAL	**10,0 (dez pontos)**	

10.6. Os critérios mencionados no item **10.5**., não são cumulativos.

10.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

10.8. Os documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

10.9. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com **o Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da:

a) resultado da **Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

c) aplicação das **Provas Objetivas**;

d) divulgação do **Gabarito Provisório das Provas Objetivas**; e

e) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas, Títulos e Procedimento e Heteroidentificação.**

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

11.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 11.1, alínea "d"**, será disponibilizado na área restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à prova realizada.

11.2.2. Não será permitido adicionar documentos complementares que não foram enviados anteriormente.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser **individual**, **devidamente fundamentado** e conter o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 11.1**.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros; e

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites do* **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).**

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato, será:

12.1.1. Para as funções de **318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas) e 319 – PROFESSOR FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS (Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais em Classe Multisseriadas)**: igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva somado ao total de pontos obtidos na Prova de Títulos)**; e

12.1.2. Para as demais funções: igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por função.

12.3. A publicação do Resultado do Processo Seletivo será feita em **03 (três) listas** de classificação, na seguinte conformidade:

a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, na forma da legislação específica e os candidatos inscritos para reserva de vaga para Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola;

b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e

c) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos inscritos para reserva de vaga de Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

12.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos;**

c) Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

d) Obtiver maior número de pontos na prova de **Legislação Educacional**, quando houver;

e) Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**, quando houver;

f) maior idade inferior a **60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições (contando-se os anos, os meses e os dias);

g) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

12.5. PARA AS FUNÇÕES DE: 311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série, 312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série 314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.

12.5.1. Os candidatos inscritos para a função **311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS** – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries, que tenham a formação de Licenciatura em Ciências Biológicas, comprovada no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de integrarem a classificação geral para a função 3**11 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS,** também comporão uma lista específica para aulas de Biologia no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

12.5.2. Os candidatos inscritos para a função **312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA –– Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries** OU que possuam, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de Filosofia ou Sociologia, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de Filosofia e/ou Sociologia no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

12.5.3. O candidato inscrito para a função **314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Séries** que possua, em sua formação acadêmica, habilitação ou formação nas disciplinas correlatas de Física ou Química, comprovada por histórico escolar com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas na respectiva disciplina no momento da admissão, e fazendo essa opção no momento da inscrição, além de permanecerem classificados na lista correspondente à função para a qual se inscreveram, comporão, também, lista específica para aulas de Física e/ou Química no Ensino Médio, observada a respectiva formação e habilitação.

12.6. O Resultado Final do Processo Seletivo, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).**

12.7. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

12.8. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, **exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas**, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA FUNÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos aprovados será realizada, preferencialmente, por meio de procedimento digital, online e remoto, observadas as disposições de edital próprio de convocação.

13.2. O meio oficial de comunicação entre a Administração e o candidato será o endereço de e-mail informado no ato de inscrição junto à banca organizadora, devendo este ser válido, atualizado e plenamente funcional.

13.4. As convocações ocorrerão por meio de editais próprios, publicados no Diário Oficial do Município, podendo ser também comunicadas ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

13.5. Compete ao candidato acompanhar as publicações oficiais e sua caixa de mensagens eletrônicas, inclusive pasta de spam ou lixo eletrônico.

13.6. O candidato deverá possuir, **obrigatoriamente**, endereço de e-mail ativo, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de ausência de e-mail como justificativa para o não envio de documentos ou para a falta de comunicação com o Departamento de Recursos Humanos.

13.7.O envio da documentação necessária à contratação deverá observar rigorosamente:

a) o formato;
b) a ordem e organização dos documentos conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos;
c) os critérios de legibilidade, integridade e completude.

13.7.1. O descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Capítulo, implicará na eliminação do candidato.

13.8. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, não sendo aceitos arquivos em formatos diversos.

13.9. Serão admitidos documentos nato-digitais e documentos digitalizados, desde que íntegros e legíveis, vedada a apresentação de arquivos com cortes, rasuras ou qualquer prejuízo à sua análise.

13.10. Os documentos deverão ser apresentados em sua integralidade, incluindo, obrigatoriamente, frente e verso, ainda que o verso não contenha informações aparentes.

13.11. O candidato deverá encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido no edital próprio de convocação.

13.12. Será assegurada ao candidato a possibilidade de retificação dos documentos enviados, exclusivamente nos casos de erro de conformidade, legibilidade, formatação ou ordenação.

13.12.1 Não será concedida oportunidade de retificação para documentos enviados no último dia do prazo estabelecido.

13.13. O candidato deverá acompanhar diariamente seu processo, através do Diário Oficial, e-mail e/ou plataforma escolhida, até a conclusão da contratação, atendendo tempestivamente a todas as solicitações do Departamento de Recursos Humanos.

13.14. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, alegações de indisponibilidade de energia elétrica, acesso à internet, equipamentos ou quaisquer outras limitações tecnológicas como justificativa para o não cumprimento das obrigações previstas nos editais de convocação.

13.15. A assinatura do contrato, e dos diversos documentos relativos à admissão, será realizada, obrigatoriamente, de forma digital, online e remota.

13.16. O candidato deverá providenciar assinatura eletrônica por meio do Portal Gov.br ou outro meio oficialmente admitido.

13.17. Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, as assinaturas eletrônicas possuem validade jurídica nas interações com a Administração Pública.

13.18 Na hipótese de entrega de documentação presencial, o edital de convocação definirá as regras, horário e local.

13.19. Os candidatos convocados poderão ser alocados em cadastro reserva para fins de atribuição, na hipótese de inexistência de vagas ou unidades disponíveis no momento da convocação, em razão do preenchimento prévio por candidatos melhor classificados.

a) Os candidatos que não aceitarem as vagas oferecidas pelo departamento pedagógico no momento da atribuição, independente da motivação, ou não comparecerem à atribuição serão considerados desclassificados.

b) O cadastro reserva de que trata o caput será composto exclusivamente pelos candidatos convocados que não lograram atribuição imediata, na hipótese prevista e respeitada a ordem de classificação final no certame.

13.20. A permanência no cadastro reserva não assegura direito subjetivo à atribuição imediata, mas apenas expectativa de direito, condicionada à superveniência de novas vagas.

13.21. Surgindo novas vagas ou novas unidades, estas serão ofertadas aos candidatos constantes no cadastro reserva, observando-se rigorosamente a ordem de classificação entre eles.

13.22. A recusa injustificada à vaga ofertada implicará na exclusão do candidato do cadastro reserva, sendo convocado, em seu lugar, o próximo candidato classificado.

13.23. O candidato integrante do cadastro reserva deverá manter seus dados atualizados e acompanhar os meios oficiais de comunicação previstos neste edital, aplicando-se, no que couber, as mesmas regras de convocação e manifestação de interesse.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial, podendo o INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

14.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 14.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2. Serão publicados no Diário do Litoral apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para este fim, a Homologação publicada no *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), bem como no Diário do Litoral.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

14.5. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP.

14.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial.

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA /SP e o INSTITUTO MAIS da responsabilidade por estas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

14.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP e o INSTITUTO MAIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP e pelo INSTITUTO MAIS, no que tange à realização deste Processo Seletivo em caráter temporário.

Ilhabela/SP, 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

REALIZAÇÃO:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
201 – AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA	Executa atividades relacionadas às práticas de estimulação e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação de crianças dos anos iniciais da educação infantil; atua sob supervisão e orientação de docente da área de educação infantil ou do coordenador pedagógico da unidade de atuação; apoia a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
301 A 319 – TODAS AS FUNÇÕES	Atribuições Básicas das Funções: É atribuição comum a todas as funções de professores: Ministrar aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem das crianças, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, buscando como centralidade o estudante e a aprendizagem de conformidade com o art. 9º da DCNEB (Resolução 04/2010) do CNE/CEB, manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021. Observar o poder diretivo do empregador, exercido através das autoridades a que o seu trabalho estiver subordinado a exemplo dos Coordenadores (as), Diretores (as), Supervisores (as), Secretário (a) Adjunto (a) de educação, Secretário (a) de educação, Vice – Prefeito (a), Prefeito (a). Respeitar, cumprir e fazer cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a legislação educacional vigente em âmbito nacional, regional e local, observando a Base Nacional Comum Curricular BNCC, pautar seu trabalho nas competências e habilidades definidas no Currículo Paulista como estratégia metodológica e as disposições contidas em regimento escolar municipal e orientações da Secretaria Municipal de Educação. Ser extremamente assíduo e pontual considerando que estes atributos são fundamentais para o sucesso do seu trabalho, cumprindo assim a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; Apresentar-se devidamente trajado em seu local de trabalho, tendo em mente que é um servidor público, e que nesta qualidade representa a administração frente aos munícipes. Cumprir o calendário de trabalho convencionado para o ano letivo e respeitar suas alterações, participar das reuniões e convocações independentemente do dia e horário, salvo nos casos de acúmulo legal de cargos de conformidade com o art. 37-XVI da CF/88, previamente comunicados a administração municipal, cumprir as atividades programadas pelo calendário escolar e unidade escolar através de seus diretores e/ou coordenadores, participar das formações continuadas estabelecidas pela SME. Comunicar por escrito ao diretor da unidade escolar os casos de educandos com dificuldades especiais no processo ensino aprendizagem e com problemas de assiduidade, pontualidade e outros que entender relevantes, em especial os prescritos no artigo 13 da lei 8.069/90. Colaborar com a equipe gestora na elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar, principalmente atuando de forma efetiva nos Conselhos de Classe e Série. Fazer uso do material didático e paradidático como livros, e apostilas adotados oficialmente pela rede de ensino de Ilhabela, assim como fazer uso de estruturas e equipamentos disponibilizados pela SME para cada unidade escolar. Atuar ativamente na implementação e fomento de uma Educação para Paz nas escolas observando o programa Paz nas Escolas instituído pelo decreto municipal nº 9.831/2023. Executar outras atribuições afins. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
301 – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL**	Atribuições típicas: Realizar cursos de formação indicados pelo Núcleo de Educação Digital da Secretaria Municipal de Educação, em formato de trilhas de aprendizagem e estudos autônomos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC (AVAMEC), bem como participar de ações de formação continuada presenciais ofertadas em âmbito municipal, estadual e federal, participar das reuniões pedagógicas, atividades formativas e demais ações convocadas pela Secretaria de Educação, Unidade Regional de Ensino, Unidade Escolar e previstas no Calendário Escolar;

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.	Participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, replanejamento, avaliação do processo de ensino-aprendizagem e ao desenvolvimento profissional; Planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas em conformidade com o currículo de Educação Digital vigente, elaborando planos de aula, projetos e instrumentos avaliativos; Integrar os Temas Contemporâneos Transversais às práticas pedagógicas, conforme previsto no currículo para cada ano/série e/ou no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes por meio de instrumentos avaliativos, documentação pedagógica, registros de frequência e apresentação de portfólios semestrais, mantendo; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021. Atuar como gestor do espaço pedagógico da sala de aula, organizando, conduzindo e mediando o processo de ensino e aprendizagem de forma intencional, planejada e responsável, garantindo um ambiente favorável à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento integral dos estudantes; Avaliar os estudantes de forma formativa, contínua e cumulativa, elaborando e implementando estratégias para superação das dificuldades de aprendizagem; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade escolar, colaborando com a equipe gestora em ações voltadas à melhoria da aprendizagem, da convivência e do clima escolar, especialmente na execução de planos de ação voltados à prevenção e enfrentamento do cyberbullying; Atuar nos Conselhos de Classe e Série, contribuindo para a análise do desempenho acadêmico e socioemocional dos estudantes e para a definição de estratégias de intervenção; Estabelecer diálogo com as famílias e responsáveis, participando de reuniões e ações de integração escola-comunidade, quando solicitado; Elaborar e encaminhar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas à gestão escolar; Zelar pelo ambiente escolar e pelos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas; Refletir e avaliar continuamente sua prática profissional, buscando seu aperfeiçoamento Zelar pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação; remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. Executar outras atribuições correlatas ao cargo. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
302 – **PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS** **Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série..**	**Atribuições típicas:** Compreender o esporte como fenômeno educativo, cultural, social e de promoção da saúde. Oportunizar atividades práticas para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, como cooperação, empatia, respeito, autonomia e responsabilidade. Favorecer, por meio das aulas, o conhecimento sobre si, o outro e sobre o mundo. Promover a reflexão crítica sobre o papel do esporte na sociedade buscando promover o protagonismo infantil e juvenil, trabalho em equipe e exercício da cidadania. Para atuação nos territórios educativos, é obrigatória comprovação de experiência ou habilitação específica nas seguintes práticas: natação, dança, futebol de campo, Rugby, esportes de quadra (Voleibol, handebol e futsal), Lutas (Taekwondo, Karatê, Judô, Jiu-jitsu e Capoeira).; cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; zelar pela aprendizagem avaliando o rendimento escolar dos educandos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; participar das reuniões e atividades programadas pela unidade escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas, relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento, colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
303 – **PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS** **Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	**Atribuições típicas:** Dominar e comprovar a linguagem artística necessária a atender a especificação dos territórios educativos, de acordo com a documentação exigida no edital entendendo a necessidade de atribuição de aulas conforme a existente nos territórios. Desenvolver projetos de acordo com a linguagem disponível nos territórios educativos- habilidades específicas em Dança, Teatro, Música, Artes Visuais e Audiovisual. Motivar o desenvolvimento dos educandos a participar de ações de formação continuada conforme a intenção e o interesse das linguagens disponíveis; Desenvolver o planejamento adequado a política municipal de educação integral, tornando o componente dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o pleno processo de desenvolvimento proposto pelo componente curricular através do planejamento proposto. Analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como protagonista no processo ensino-aprendizagem respeitando a diversidade cultural e social; Buscar favorecer situações de reconhecimentos com diversidades culturais e relações interpessoais através de linguagens que propiciem a comunicação não violenta; Manter atualizados os registros de acompanhamento e avaliação determinados pelos protocolos do núcleo técnico de acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Ilhabela. Garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional. seguir os modelos de avaliação propostos conforme os protocolos dos projetos e portfólios apresentados pela Secretaria Municipal de Educação; assegurar que as informações pedidas pela coordenação escolar estejam presentes nas plataformas digitais; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo de ensino-aprendizagem em conformidade com a Lei 9.394/96 e ao seu desenvolvimento profissional; participar da elaboração da proposta pedagógica da sua unidade escolar; garantir a segurança das crianças na unidade educacional, responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões de pais apresentando e discutindo sobre o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; reconhecer a escola e a comunidade como espaços de convivência; valorizar diferentes culturas, modos de vida e saberes; participar de ações coletivas , desenvolver atitudes de cuidado com o outro e com o ambiente, explorar práticas culturais, artísticas e comunitárias; desenvolver regras de convivência em espaços coletivos, proporcionar atividades que trabalhem com o conhecimento, curiosidade e respeito pelo território, pelas diversas culturas e pelas diferenças; saber ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
304 – **PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS** **Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano**	Atribuições Típicas: Ter sua prática pautada na Política Nacional de Educação Ambiental lei 9.795/99, trabalhar a agenda 2030 e seus desdobramentos, Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; ODS (Objetivos de Desenvolvimentos Sustentável da ONU), seus propósitos, importância, dimensões; orientar e incentivar hábitos de higiene e alimentação saudável; estimular a organização e utilização dos espaços coletivos e meio ambiente no qual o educando está inserido de modo autônomo no atendimento das demandas individuais e coletivas; promovendo práticas de conhecimento e sustentabilidade; trabalhar conceitos ligados a permacultura, bioconstrução, arquitetura sustentável, cisternas e captação da água da chuva, formas de energia, fontes de energia, matriz elétrica e energética, fontes alternativas de energia como solar, eólica, biomassa (biogás de cozinha), maremotriz, compostagem, recuperação do solo e lençóis freáticos (fossas biodigestoras), hortas coletivas, hidroponia, aquaponia e outros temas correlatos; zelar pela aprendizagem valorizando fatores atitudinais referentes ao respeito à diversidade social, cultural, ambiental, promovendo ações éticas e cidadãs dos educandos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe – em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021, participar das reuniões e atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas, relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia – pautar-se nas características locais para o desenvolvimento de propostas de preservação ambiental e apropriação das características do bioma; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento, colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; executar outras atribuições afins. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
305 – **PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS** **Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano.**	Reconhecer o tema do componente curricular desenvolvido e escolhido pela equipe escolar e ou conselho de escola como o projeto a ser desenvolvido e planejado durante o ano letivo; elaborar propostas, projetos e planos de aula relacionados ao tema proposto pela equipe escolar; desenvolver no planejamento e nas sequências didáticas atividades voltadas às práticas com metodologias diversas, tornando o currículo dinâmico com atividades que privilegiem a atenção e o desenvolvimento dos educandos; contextualizar os conteúdos em práticas tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; definir claramente as ações educativas percebendo-as como ações sociais, considerando as relações-escola-família-comunidade e seus retratos culturais e sociais; planejar ações que permitam a inserção de saberes diversos com agentes externos, desenvolvimento da sociabilidade, da vivência de valores democráticos e da responsabilidade pessoal pelo bem estar comum; seguir os modelos de avaliação propostos conforme os protocolos dos projetos e portfólios apresentados pela Secretaria Municipal de Educação; assegurar que as informações pedidas pela coordenação escolar estejam presentes nas plataformas digitais; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo de ensino-aprendizagem em conformidade com a Lei 9.394/96 e ao seu desenvolvimento profissional; participar da elaboração da proposta pedagógica da sua unidade escolar; garantir a segurança das crianças na unidade educacional, responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões de pais apresentando e discutindo sobre o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; reconhecer a escola e a comunidade como espaços de convivência; valorizar diferentes culturas, modos de vida e saberes; participar de ações coletivas , desenvolver atitudes de cuidado com o outro e com o ambiente, explorar práticas culturais, artísticas e comunitárias; desenvolver regras de convivência em espaços coletivos, proporcionar atividades que trabalhem com o conhecimento, curiosidade e respeito pelo território, pelas diversas

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
	culturas e pelas diferenças; saber ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
306 – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I** **Educação Inclusiva.**	Os professores responsáveis pelos atendimentos dos alunos em sala de recursos multifuncionais deverão seguir as diretrizes: 1. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas do público-alvo da educação especial; 2. elaborar e executar plano de AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 3. organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; 4. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; 5. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; 6. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; 7. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; 8. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS **Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	**Descrição típica:** Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **Interpretação consecutiva:** Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. **Interpretação simultânea:** Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Ensinar o vocabulário básico de Libras aos demais educandos da escola a fim de proporcionar uma melhor integração entre todos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar da elaboração do plano de ensino da escola, participar do planejamento de atividades de integração entre a instituição e as famílias, planejar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, planejar atividades extraclasse, participar de programas de habilitação e de reabilitação educacional, prestar assessoria à comunidade escolar, prestar auxílio individualizado a estudantes, atuar de forma articulada com todo o corpo docente envolvido no processo de ensino-aprendizagem, ajudar a favorecer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais, visando a autonomia gradativa de educandos, desenvolver atividades diferenciadas para estudantes da educação especial, adaptar o conteúdo curricular ministrado em sala de aula para seus educandos, organizar a sala de recursos multifuncionais, produzir recursos pedagógicos considerando necessidades específicas, avaliar a funcionalidade dos recursos pedagógicos na sala de aula comum e demais ambientes da escola, criar e executar o plano de atendimento educacional especializado, analisar novas teorias para implementação prática, organizar o tipo de atendimento de educandos na sala de recursos multifuncional, colaborar com a criação parcerias com setores do governo para elaborar estratégias para receber recursos de acessibilidade, orientar professores sobre os recursos pedagógicos disponíveis, ensinar demais professores a usar recursos de tecnologia assistiva e a língua brasileira de sinais, promover atividades e garantir a participação da família com serviços setoriais de saúde e de assistência social, auxiliar na adequação do currículo às necessidades de educandos, manter-se atualizado sobre a bibliografias a respeitos das síndromes, condutas típicas, estereotipias e patologias, avaliar os resultados dos projetos, elaborar registros escritos e fotográficos na forma de relatórios e portfolios detalhados dos avanços dos educandos, estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa, pesquisar o uso de tecnologias que possam contribuir com a melhora do seu trabalho e sugeri-las a administração. Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
	interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade *in vigilando*, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educando através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
308 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA **Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento integral dos educandos, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da língua portuguesa para desenvolver habilidades de comunicação eficazes, essenciais tanto na convivência social quanto no contexto acadêmico e profissional; contextualizar os conteúdos relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como protagonista do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados a documentação de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional; responsabilizar-se pela disciplina, zelar pela limpeza e ordem nos ambientes da Unidade Escolar; fazer bom uso dos materiais didáticos adotados; seguir orientações da equipe de pedagógica; avaliar a aprendizagem dos educandos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação contínua para educandos com dificuldade; adaptar atividades e avaliações para estudantes com necessidades especiais, manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo; ser leal à instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
309 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA **Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
	recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
310 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA **Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.** **Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS **Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª série.**	Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA **Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
313 – PROFESSOR DE ARTE **Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.** **Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos educandos participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade inerentes a função, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA **Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
	rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA **Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª a 3ª Série.**	**Atribuições típicas:** Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA **Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º anos)**	**Atribuições típicas:** Motivar o desenvolvimento das crianças e adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, das operações matemáticas e conhecimentos sobre a natureza e sociedade; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; desenvolver no educando a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar e aplicar avaliações formativas e outros modelos avaliativos conforme orientação da SME, visando sanar durante o processo as dificuldades do educando; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem de conformidade com a lei 9.394/96 e ao seu desenvolvimento profissional; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar propostas, projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático adotado pela rede municipal conforme a proposta pedagógica da Secretaria de Educação a

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
	ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas e outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.
317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA **Educação Infantil** **(de 01 a 05 anos de idade)**	**Atribuições típicas:** Motivar o desenvolvimento das crianças através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; criar estímulos saudáveis, desenvolvendo lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária do grupo de crianças; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; participar quando necessário, zelando pela higiene das crianças, trocando fralda, dando banho e escovando os dentes; observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; relatar as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; inteirar-se da realidade física e social das crianças; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; receber e acompanhar as crianças diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, bem como nas atividades recreativas, observando seu estado geral de saúde e comunicando, se for o caso, ao Diretor/Coordenador; registrar a frequência diária das crianças; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional de conformidade com a lei 9.394/96; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar propostas, programas e planos de aula seguindo rigorosamente as orientações de formatação prestadas pela SME, relacionando e confeccionando material didático adotado pela rede municipal conforme a proposta pedagógica da Secretaria de Educação a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas e outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; elaborar e encaminhar tempestivamente os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA **Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano** **(para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classe multisseriadas)(**	Atribuições típicas: Participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, participar de ações de formação continuada; motivar o desenvolvimento das crianças através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; criar estímulos saudáveis, desenvolvendo nos educandos inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária do grupo de crianças; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; zelar pela higiene das crianças, escovando os dentes; observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; prestar os primeiros socorros, quando necessário; relatar as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na unidade educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; inteirar-se da realidade física e social das crianças; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; receber e acompanhar as crianças diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando, se for o caso, ao Diretor / Coordenador; registrar a frequência diária das crianças; cumprir o currículo previsto, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, das operações matemáticas e conhecimentos sobre a natureza e sociedade; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; desenvolver no educando a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar avaliações formativas, visando sanar durante o processo as dificuldades do educando; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; cumprir jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins. Considerando a parte diversificada do currículo compete ainda ao professor promover a elaboração de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar nas escolas do campo e das comunidades tradicionais, em conjunto com as comunidades e demais profissionais competentes da SME, com abordagens interdisciplinares que organizem de maneira flexível conteúdos historicamente construídos sejam teóricos e práticos articulados entre si, respeitando todos os seus aspectos e incluindo os conteúdos culturais, sociais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, garantindo a produção e a disponibilização de materiais didáticos específicos; A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
319 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E 1ª AO 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS **(Para Ministrar Aulas Nas Comunidades Tradicionais Em Classe Multisseriadas)**	Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento das crianças e adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, das operações matemáticas e conhecimentos sobre a natureza e sociedade; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; desenvolver no educando a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar e aplicar avaliações formativas e outros modelos avaliativos conforme orientação da SME, visando sanar durante o processo as dificuldades do educando; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem de conformidade com a lei 9.394/96 e ao seu desenvolvimento profissional; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar propostas, projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático adotado pela rede municipal conforme a proposta pedagógica da Secretaria de Educação a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas e outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor(a) das Escolas de Comunidades Tradicionais; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME. Considerando a parte diversificada do currículo compete ainda ao professor promover a elaboração de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar nas escolas do campo e das comunidades tradicionais, em conjunto com as comunidades e demais profissionais competentes da SME com abordagens interdisciplinares que organizem de maneira flexível conteúdos historicamente construídos sejam teóricos e práticos articulados entre si, respeitando todos os seus aspectos e incluindo os conteúdos culturais, sociais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, garantindo a produção e a disponibilização de materiais didáticos específicos; A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade as clausulas rescisórias previstas em Contrato de Prestação de Serviços Temporários e com Prazo Determinado firmado entre as partes.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

201 – AUXILIAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Primeiros Socorros. Estimulação da criança na sua rotina diária. Noções básicas de higiene pessoal. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Postura no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990 alterada e/ou atualizada). Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei n.º 15.211/2025). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015 alterada e/ou atualizada). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei n.º 9.394/1996 alterada e/ou atualizada).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – FUNÇÕES DE 301 a 319

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

Cotidiano escolar; A prática educativa; Relação professor/aluno; planejamento, procedimentos de ensino; currículo e avaliação; A escola democrática; as assembleias escolares; A indisciplina na escola: o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar; Necessidades educativas especiais; Tecnologia na educação; Educação Ambiental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BRAGA, A. R. Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro. Campinas: Mercado das Letras, 2010.
(Série Cenas do cotidiano escolar).

BNCC – A Base Nacional Comum Curricular
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível no site do Planalto. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm _____.

Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (Lei n.º 15.211/2025)

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001. Disponível: http://portal.mec.gov.br/despesas/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial2091755988/12625-catalogo-de-publicacoes

A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

DOUG, LEMOV. Aula nota 10. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011. FANTE, C. Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz. São Paulo: Verus, 2005.

FRAIMAN, LEO. Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015. FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz & Terra, 1996. GRAJZER, DEBORAH. Conheça os três usos práticos da Prova Brasil. Publicado no QEdu Blog, 2015.

Disponível em: <http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/>.

LUCKESI, C.C. Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades. São Paulo: Cortez, 2014. MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7)

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo. Estratégias para salas de aula heterogêneas. Porto Alegre. Penso, 2017.

BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello. Ensino Híbrido Personalização e Tecnologia na educação. Porto Alegre. Penso, 2015.

BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. Sala de Aula Invertida. Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem. Rio de Janeiro. LTC,2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL

Direitos, deveres, segurança, privacidade de dados e comportamento ético em ambientes virtuais. Prevenção ao cyberbullying, combate a fake news e deep fakes. Tecnologias assistivas para estudantes com deficiência. Decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos. Blocos lógicos (Scratch) e robótica educacional básica. Aprendizagem baseada no "faça você mesmo", resolução de problemas e prototipagem. Ensino Híbrido: Modelos de rotação por estações, sala de aula invertida e laboratório rotacional. Gamificação na Educação: Uso e design de elementos de jogos para engajamento e avaliação. Curadoria de Conteúdo: Seleção, avaliação e criação de Recursos Educacionais Abertos (REA).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

MORAN, José Manuel. *Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica*. 21ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

BACICH, Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando M. *Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. *Letramentos, Mídias, Linguagens*. Caieiras: Parábola Editorial, 2019. DUDENEY, Gavin; HOCKLY, Nicky; PEGRUM, Mark. *Letramentos Digitais*. Caieiras: Parábola Editorial, 2016. ROJO, Roxane (org.). *Escola conectada: os multiletramentos e as TICs*. Caieiras: Parábola Editorial, 2013. FADEL, Luciane Maria (Org.). *Gamificação na Educação*. São Paulo: Pimenta Cultural, 2014. Disponível em: https://www.pimentacultural.com/livro/gamificacao-na-educacao/. Acesso em 19.ago.2026.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. *Tecnologias para Aprendizagem: da Informática Educativa à Educação Digital: trajetórias que fazem história.* São Paulo: 2024. Disponível em: https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/tecnologias-para-aprendizagem-da-informatica-educativa-a-educacao-digital-trajetorias-que-fazem-historia/ . Acesso em 19.ago.2026.

MEC (Ministério da Educação): *Guia de Educação Digital e Midiática*. 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/arquivos/guia_eddigital_versofinaloficial.pdf . Acesso em 19.ago.2026.

CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira): Matriz de Competências Digitais de Professores. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/arquivos/saberes-digitais.pdf . Acesso em 19.ago.2026.

Política Nacional de Educação Digital (PNED): Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Competência Geral 5 (Cultura Digital).

Política Nacional de Educação Digital (PNED- Lei nº 14.533/2023): Estrutura e eixos da política de letramento digital.

302 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo. Criatividade nas aulas de educação física. Reflexões sobre a educação física nas escolas. Métodos de ensino de educação física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas. Esporte educacional. Desenvolvimento motor. Práticas pedagógicas reflexivas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CASTELLANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 1)

_____. A Formação do Profissional na Educação Física. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 2)

_____. Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 4)

DAÓLIO, J. Cultura: Educação Física e Futebol. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994. FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2010.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física Adaptada. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

MOSER, A.; D'ANGELO, F. (Org.). Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2008.

303 – PROFESSOR DE PRÁTICAS ARTISTÍCAS

Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ARGAN, G. C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ARNHEIM, R. Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora. São Paulo: CENGAGE, 2011. BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BARBOSA, A. M. (Org). Arte e educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. FERREIRA, S. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas: Papirus, 2001.

FONTERRADA, M. T. O. De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP. Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. A história da Arte. 16. ed. Rio de janeiro: LTC, 1999.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

MORAIS, F. Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.

MOREIRA, A. A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2002. PAREYSON, L. Os Problemas da Estética. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PEDROSA, I. Da cor a Cor Inexistente. São Paulo: SENAC, 2010.
PILLAR, A. (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2007.
BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Orgs.). A abordagem triangular no ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
BOAL, Augusto. Jogos par atores e não atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
DOWEY, John. Arte como experiência. São Paulo: L&PM, 2003.

304 – PROFESSOR DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Legislação, Marcos Regulatórios e Políticas Públicas sobre Meio Ambiente. Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Propósitos, relevância e dimensões no ambiente escolar. Conferência das Partes (COP): A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus desdobramentos educativos. Mudanças climáticas e problemas ambientais: efeito estufa, aquecimento global e mudanças climáticas; poluição do ar, da água e do solo; desmatamento, queimadas e perda da biodiversidade; problemas ambientais urbanos e impactos socioambientais. BNCC e Educação Ambiental: competências e habilidades relacionadas à sustentabilidade, meio ambiente, cidadania, consumo responsável e conservação ambiental; abordagem dos Temas Contemporâneos Transversais – Meio Ambiente. Fundamentos da Sustentabilidade e Ecologia Aplicada: permacultura e bioconstrução, arquitetura sustentável e eficiência, matriz elétrica e energética, conservação ambiental. Economia Circular e Consumo Responsável: Consumo consciente e responsável; economia circular; redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais; logística reversa; ciclo de vida dos produtos. Educação ambiental: Metodologias e projetos de educação para a sustentabilidade; interdisciplinaridade; aprendizagem baseada em projetos; participação da comunidade escolar; promoção e planejamento de ações socioambientais na escola; escola sustentável; uso racional de água e energia; hortas e jardins escolares; arborização; alimentação sustentável; redução e destinação adequada de resíduos; conservação, limpeza e organização dos ambientes escolares; sistemas de cultivo sustentável; promoção da saúde na escola; gestão de resíduos orgânicos. Justiça Climática e Vulnerabilidade Socioambiental: Racismo ambiental; povos originários e tradicionais; refugiados climáticos; segregação urbana; insegurança alimentar; saúde pública; pobreza energética.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Lei n.º 9.795/1999 (PNEA): Estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm
Agenda 2030 e as ODS: 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aplicados ao contexto escolar. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs
Conferência das Partes (COP): Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e as discussões sobre educação climática. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br
DOURADO, Juscelino; BELIZÁRIO, Fernanda; PAULINO, Alciana. Escolas sustentáveis. São Paulo: Oficina de Textos, 2015.
DIAS, Genebaldo Freire. Educação ambiental: princípios e práticas. 9. ed. São Paulo: Gaia, 2010.
DIAS, Genebaldo Freire. Atividades interdisciplinares de educação ambiental: práticas inovadoras de educação ambiental. São Paulo: Gaia, 2015.
LAMIM-GUEDES, Valdir; MONTEIRO, Rafael de Araujo Arosa (org.). Educação Ambiental na Prática: transversalidade da temática socioambiental. [S. l.]: [s. n.], 2020. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1a1-mhxNbwMiL6oq-gBO_GiAXrbffVZ7e/view. Acesso em: 19 ago. 2026.
BNCC e Educação Ambiental.
Práticas Sustentáveis no Ambiente Escolar: como engajar estudantes e comunidade: file:///C:/Users/User/Downloads/arev7n3-158.pdf

305 – PROFESSOR DE PRÁTICAS COMUNITÁRIAS

Escola, Território e Comunidade: A escola como espaço social e de convivência democrática; Relação escola-comunidade: parcerias, diálogos e ações coletivas; Território educativo: mapeamento e reconhecimento de saberes e recursos locais; O conceito de comunidades de prática e aprendizagem colaborativa. Diversidade, Cultura e Pluralidade: Valorização da pluralidade cultural e respeito às diferenças (gênero, etnia, gerações e orientação sexual); Multiculturalismo e interculturalidade na prática pedagógica; Saberes populares, patrimônio cultural material/imaterial e manifestações artísticas comunitárias; Direitos Humanos e o acolhimento da vulnerabilidade social no ambiente escolar. Convivência Coletiva, Cuidados e Cidadania: Construção coletiva de regras de convivência e mediação de conflitos; Ética do cuidado: cuidado com o outro, relações interpessoais e empatia; Educação ambiental comunitária: cuidado com o meio ambiente local e sustentabilidade; Cidadania ativa, protagonismo estudantil e mobilização social. Comunicação e Práticas Colaborativas: Comunicação assertiva, empática, objetiva e coerente; Metodologias ativas e participativas de trabalho em grupo; Projetos de intervenção social e cultural no território.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz & Terra, 1996.
CANDAU, Vera. Somos todos/as iguais?: Escola, discriminação e educação em direitos humanos. Rio de Janeiro: Lamparina. 2012. MOREIRA, Antônio Flávio e CANDAU, Vera (orgs.). Multiculturalismo: Diferenças culturais e práticas pedagógicas. Petrópolis: Vozes. 2013. ARROYO, Miguel G. Gestão da Educação com Justiça Social: que Gestão dos Injustiçados? 2018.
ARROYO, Miguel G. O humano é viável? É educável? In.: Revista Pedagógica, v. 17, p. 21-40, 2015.
ARROYO, Miguel G. Vidas Re-Existentes, reafirmando sua outra humanidade na história. Petrópolis: Vozes, 2023.
QUIJANO, Aníbal. A colonialidade, poder e classificação social. São Paulo: Cortez, 2009.
NOGUEIRA, Maria Alice; ROMANELLI, Geraldo; ZAGO, Nadir (Orgs.). *Família e escola: Trajetórias de escolarização em camadas médias e populares*. Petrópolis: Vozes, 2011.
OLIVEIRA, Marcos M. de. *Comunicação não violenta para educadores - Aprenda e ensine como expressar seus sentimentos e necessidades, resolver conflitos e ter relações mais saudáveis e felizes!*. Joinville: Clube de Autores. 2023.
DWECK, Carol. *Mindset: A nova psicologia do sucesso*. São Paulo: Objetiva. 2017.
WALLON, Henri. *A evolução psicológica da criança*. São Paulo: Martins Fontes. 2019.

306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental.
Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.
BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação de surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria LuisaSprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. CARVALHO, Altiere Araujo. Surdez e implicações Cognitivas sob o ponto de vista sóciocientífico. São Paulo: Revista Educação. Disponível em: \<http://www.anchieta.br/unianchieta/revistas/educacao/publi/revista_educacao_02.pdf\. GUARINELLO, Ana Cristina: O papel do outro na escrita de sujeitos surdos. São Paulo: Ed. Plexus, 2007. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999. REILY, Lucia. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. 4 ed. Campinas: Papirus, 2011. Série Educação Especial. SKLIAR, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: \<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf. LIBRAS: Principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Legislação: Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos: O papel do Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

308 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Língua e linguagem, fonologia, acentuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica e estilística. Gêneros textuais. Cultura literária ficcional: narrativa de aventura, narrativa de ficção, conto de mistério, conto fantástico, paródia de conto, poema, história em quadrinhos. Documentação e memorização de ações humanas: notícia/manchete/chamada, relato de experiência pessoal, carta pessoal/ e-mail, memórias, crônica, reportagem, autobiografia, poema. Discussão de problemas sociais controversos: Nota crítica de leitura, carta de leitor, carta argumentativa, carta de reclamação, artigo de opinião, resenha, debate regrado, poema. Transmissão e construção de saberes: sinopse de filme, resumo, texto expositivo, exposição oral, documentos oficiais, poema. Prescrever ações: regras de jogo, regras de convivência, receita, instruções de montagem, instruções normativas, bula de remédio, regulamento, regimento, instruções de uso, poema. Produção textual-processo e estrutura. Compreensão e interpretação de textos. A linguagem no cotidiano e nas práticas escolares. Avaliação a serviço de aprendizagem dos alunos. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P. O livro didático de Português. Rio de Janeiro: Lucena, 2005.
BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.BRASIL.
BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. GERALDI, J. W. Prática da leitura na escola. In: (Org.). O texto na sala de aula. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.
Coleção Explorando o Ensino, Vol. 19, Ministério da Educação, disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7840-2011-lingua-portuguesacapa-pdf&category_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192
GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2004.
SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Gêneros Orais e Escritos na Escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004. SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2ª edição, 2008.

309 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Geografia geral e do Brasil: Recursos naturais. Linguagem cartográfica. Geoecologia (clima, solo, biota). Erosão dos solos. Bacias hidrográficas. População e urbanização brasileira e mundial. Nova ordem econômica e geopolítica mundial no fim do século XX. Mercosul, Bloco Sub-regional. Inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial. Espaço industrial brasileiro. Agricultura brasileira. Globalização. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA, R. D.; PASSINI, E. Y. O espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 2001. ANDRADE, M. C. Uma geografia para o século XXI. Campinas: Papirus, 1993.
BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
Coleção Explorando o Ensino, Vol. 22, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/bibioteca/2011_geografia_capa.pdf
COSTA, W. M. O estado e as políticas territoriais no Brasil. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
HARVEY, D. O Novo Imperialismo. São Paulo: Loyola, 2005.
MENDONÇA, F. Geografia e meio ambiente. São Paulo: Contexto, 1993.
MONTEIRO, C. A. F. O mapa e a trama: ensaios sobre o conteúdo geográfico em criações romanescas. Florianópolis: UFSC, 2002.
ROSS, J. L. S. (Org.). Geografia do Brasil. 2. ed. São Paulo: EdUSP,1998.
SABER, A. A. Domínios da Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. Cotia: Ateliê, 2003. SANTOS, M. Por uma economia política da cidade. São Paulo: Hucitec, 1994.
_____. Por uma nova Geografia: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica. 2. ed. São Paulo: Ed. USP, 2004. TONINI, I. M. et al. O Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares. Porto Alegre: Mediação.

310 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

A partir das funções e noções de linguagem: The idea that language is not grammar, phonology and vocabulary alone, but a set of communicative tools (functions and notions), which can only be properly learned within communicative situations. Functions: what people want to do with language. Notions: what meanings people want to put across with language. Functions and Notions: Imparting and seeking factual information – identifying, reporting – including describing and narrating, correcting, asking. Expressing and finding out intellectual attitudes – expressing agreement and disagree-ment: inquiring about agreement or disagreement; denying something, accepting an offer or invitation; declining an offer or invitation; inquiring whether offer or invitation is accepted or declined; offering to do something; expressing and finding out emotional attitudes; expressing and inquiring about pleasure, liking; expressing an inquiring about displeasure, dislike; expressing and inquiring about surprise, home, satisfaction, dissatisfaction; expressing and inquiring about intention; ex-pressing and inquiring about want and desire. Expressing and finding out moral attitudes: apologizing; expressing appre-ciation. Getting things done (suasion) suggesting a course of action; requesting, inviting, or advising others to do something; warning others to take care or to refrain from doing something; instructing or directing others to do something. Socializing: to greet people; when meeting people; when introducing people and being introduced. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993.
BARBARA, L.; RAMOS, R. C. G. (Org.). Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers. Nova York: Longman, 1997.
BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. CALKINS, L. M. The art of teaching reading. Nova York: Longman, 2001.
GARCÍA, G. G. (Ed.). English learners: reaching the highest level of English literacy. Newark: International Reading Association, 2003.
GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
KEENE, E. O.; ZIMMERMANN, S. Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop. Portsmouth: Heinemann, 1997. MURPHY, R. Essential Grammar in use. 2 ed. Cambridge: CUP, 1997.
MURPHY, R. English Grammar in use. Cambridge: CUP, 2004.
SMITH, F. Understanding reading: a Psycholinguist analysis of reading and learning to read. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.

311 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Ensino de Ciências: histórico e contextualização na sociedade brasileira. O Ensino de Ciências e as questões de: ambiente, saúde, orientação sexual, ética, pluralidade cultural e investigação científica. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde, endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Princípios básicos de Astronomia. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.
BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil?. São Paulo: Ática, 2010.
BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
CACHAPUZ, A. et al. (Org.). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.
Coleção Explorando o Ensino, Vol. 18, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/bibioteca/2011_ciencias_capa.pdf
DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
FERREIRA, L. C. (Org.). A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade. Campinas: UNICAMP, 2011.
GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

312 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

Pré-História: sociedades caçadoras e coletoras. Sociedade agrícola e pastoreira. A ocupação dos continentes. Os primeiros americanos. Grandes civilizações antigas do oriente: Mesopotâmia. Egito. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. A formação da Europa feudal: as relações políticas, econômicas e sociais. Crise do feudalismo e mudanças na Europa: Renascimento, reformas religiosas e formação dos Estados Nacionais, as Grandes Navegações. África e América antes da chegada dos europeus: os povos africanos, povos nativos da América e do Brasil. Colonização da América espanhola e portuguesa: modelos de colonização, organização social e relações de trabalho. O Brasil no século XVIII: novas fronteiras da América portuguesa, a mineração. Revoluções na Europa: Revolução industrial e Revolução Francesa. Independências na América: Independência das Treze Colônias e da América portuguesa. A formação do Estado brasileiro: o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado (expansão cafeeira, imigração e abolição). A era das revoluções: a Primeira Guerra Mundial (imperialismo), Revolução Russa, a crise de 1929, o totalitarismo e a Segunda Guerra Mundial. O mundo dividido: A Guerra Fria, descolonização da África e da Ásia. O Brasil republicano: a República Velha, a República do "Café com leite", a Era Vargas, o governo JK, o Regime Militar, o processo de redemocratização do Brasil, o Brasil atual. O mundo atual: o mundo globalizado. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BAKHTIN, M. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais. São Paulo: Hucitec. Brasília: UnB, 1987.
_____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/SEF, 2004.
BITTENCOURT, C. (Org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1997.
BITTENCOURT, C. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004. BOSI, E. Memória e sociedade: lembrança de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
Coleção Explorando o Ensino, Vol. 21, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/bibioteca/2011_historia_capa.pdf
CABRINI, C. et al. Ensino de história: revisão urgente. São Paulo: Educomped, Inep, 2005.
DUBY, G.; ARIÈS, P. Do Império Romano ao Ano Mil. In: . História da vida privada. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

Educação como exercício de diversidade. – Brasília: UNESCO, MEC, ANPEd, 2005. 476 p. – (Coleção educação para todos; 7).
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=647-vol7divpdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192
Formação de professores indígenas: repensando trajetórias /Organização Luís Donisete Benzi Grupioni. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=645-vol8profindpdf&Itemid=30192
FUNARI, P. P. A. A Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos. Campinas: Unicamp, 1995.
GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
HOBSBAWM, Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998
_____. Tempos interessantes: uma vida no século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
MUNAKATA, K. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, C. A. B. et al. Questões de teoria e metodologia da História. Porto Alegre: UFRGS, 2000.
PINSKY, J. O ensino de história e a criação do fato. São Paulo: Contexto, 1988.
SANTOS, M. Técnica, espaço e tempo: globalização e eixo técnico-científico informacional. Rio de Janeiro: Hucitec, 1994.
SEVCENCKO, N. (Org.). História da vida privada no Brasil: República da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à história contemporânea. São Paulo, Selo Negro Edições, 2008.

313 – PROFESSOR DE ARTE

Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ARGAN, G. C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
ARNHEIM, R. Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora. São Paulo: CENGAGE, 2011. BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.
BARBOSA, A. M. (Org). Arte e educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.
BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. FERREIRA, S. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas: Papirus, 2001.
FONTERRADA, M. T. O. De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP. Rio de Janeiro: Funarte, 2008.
GOMBRICH, E. H. A história da Arte. 16. ed. Rio de janeiro: LTC, 1999.
GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
MORAIS, F. Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.
MOREIRA, A. A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2002. PAREYSON, L. Os Problemas da Estética. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
PEDROSA, I. Da cor a Cor Inexistente. São Paulo: SENAC, 2010.
PILLAR, A. (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2007.
BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Orgs.). A abordagem triangular no ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
BOAL, Augusto. Jogos par atores e não atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
DOWEY, John. Arte como experiência. São Paulo: L&PM, 2003.

314 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Numeração: Conjuntos numéricos e operações. Porcentagem. Juros. Polinômios. Equação e inequação de 1º e de 2º graus. Função de 1º e de 2º graus. Gráfico de funções. Espaço e forma: Ângulos, polígonos e sólidos, teorema de Pitágoras, sistema de coordenadas cartesianas, mapas. Geometria. Grandezas e Medidas: Medidas de capacidade, de tempo, de massa, de temperatura. Proporcionalidade. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Combinatória, Probabilidade. Temas gerais: Jogos nas aulas de Matemática. O uso das calculadoras. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática. Avaliação em Matemática. A leitura e a escrita nas aulas de matemática. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BARBOSA, K. C. B. A.; NACARATO, A. M.; PENHA, P. C. A escrita nas aulas de matemática revelando crenças e produção de significados pelos alunos. Série Estudos, n. 26, p. 79-95, 2008. Disponível em:
<http://www.ucdb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S_Estudos_n26_inteira.pdf>.
BARBOSA, R. M. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. São Paulo: Editora livraria da física, 2012.
BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
CARVALHO, D. L.; CONTI, K. C. (Org.). Histórias de colaboração e investigação na prática pedagógica em Matemática. Campinas: Alínea, 2009.
GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
MARINCEK, V. (Coord.). Aprender matemática resolvendo problemas. Porto Alegre: Artmed, 2001. PERRENOUD, P. Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
PONTE, J. P.; BROCARDO, J.; OLIVEIRA, H. Investigações matemáticas na sala de aula. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
POWELL, A.; BAIRRAL, M. A escrita e o pensamento matemático: interações e potencialidades. Campinas: Papirus, 2006.
SANTOS, V. M. Linguagens e Comunicação na Aula de Matemática. In: NACARATO, A. M.. LOPES, C. E. (Org.).
Escritas e Leituras na Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
SKOVSMOSE, O. Educação Crítica: incerteza, matemática, responsabilidade. São Paulo: Cortez, 2007.

315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo. Criatividade nas aulas de educação física. Reflexões sobre a educação física nas escolas. Métodos de ensino de educação física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas. Esporte educacional. Desenvolvimento motor. Práticas pedagógicas reflexivas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CASTELLANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.
DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 1)
_____. A Formação do Profissional na Educação Física. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 2)
_____. Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 4)
DAÓLIO, J. Cultura: Educação Física e Futebol. Campinas: Editora Unicamp, 1997.
FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994. FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2010.
GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física Adaptada. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.
MOSER, A.; D'ANGELO, F. (Org.). Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte. Porto Alegre: Mediação, 2014.
NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006.
ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2008.

316 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO

A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br)
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.).
Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996.
MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005.
HOFFMAN, Jussara – Avaliação Mito & Desafio – Editora Mediação – 2003.
BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023- Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
DECRETO Nº 12.191, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024- Institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

317 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ANTUNES, Celso, 1937 – O jogo e a educação infantil: falar e dizer, olhar e ver, escutar e ouvir. Fascículo 15 / Celso Antunes. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
BARBOSA, Maria Carmem. As especificidades da ação pedagógica com os bebês. Brasília, MEC, 2010.
BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008.
GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.
GOBBI, Márcia. Múltiplas linguagens de meninos, meninas no cotidiano da Educação Infantil. Brasília, MEC, 2010.
GREGORIN FILHO, José Nicolau. Literatura Infantil – Múltiplas linguagens na formação de leitores. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2010.
KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação com escolares de 4 a 6 anos. 39ª ed. Campinas, São Paulo: Papirus, 2012.
KISHIMOTO, Tizuko M. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2017.
KISHIMOTO, Tizuko M. (Org.). O brincar e suas teorias.- São Paulo: Cengage Learning, 2008.
RAU, Maria Cristina Trois Dorneles. A ludicidade na educação: uma atitude pedagógica [livro eletrônico] / Maria Cristina Trois Dorneles Rau. – Curitiba ibpex, 2013.
SILVA, Sandreilane Cano da. Avaliação na educação infantil. Série Universitária. [eBook]. 2024
TELES, Fabrícia Pereira. Educação Infantil e atividades sociais: teoria e prática de uma organização curricular. – Teresina, PI: EDUFPI, 2019
ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.
Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Etapa do ensino infantil.
Brasil. Ministério da Educação. Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Brasília: MEC.
Brasil. Ministério da Educação. Guia de contação de histórias.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica- Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica.- Brasília: MEC/SEB, 2012.

318 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (COMUNIDADES)

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.
O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 4 e 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.
A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos. Cadernos EJA – MEC – Professores: Cultura e Trabalho; Diversidade e Trabalho; Economia Solidária e Trabalho; Emprego e Trabalho; Globalização e Trabalho; Juventude e Trabalho; Meio Ambiente e Trabalho; Mulher e Trabalho; Qualidade de vida, consumo e Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho; Tecnologia e Trabalho; Tempo livre e Trabalho; e Trabalho no Campo (disponíveis em: http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=117).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)
BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.
BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>.
DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.
HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.
ROSSET, M. Rosset; WEBSTER, Maria Helena; FUKUDA, Joyce Eiko; ALMEIDA, Lucila. Práticas Comentadas para Inspirar. São Paulo: Editora do Brasil, 2017.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre. Artmed, 1999.
MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do Brincar na educação infantil. Porto Alegre. Artmed, 2002.
WAJSKOP, Gisela. O Brincar. 0 aos 6 anos. São Paulo. Didática Suplegraf, 2009.
MALDAVER, Anastacia. Aprendendo Matemática nos anos iniciais. Porto Alegre. Mediação. 2016.
Projeto Leitura e Escrita- acesse os conteúdos nos sites abaixo: http://www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/
MEC. Ser criança na educação infantil: infância e linguagem / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília: MEC /SEB, 2016. 112 p. : il.;. 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.3).
MEC. Bebês como leitores e autores / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016.120 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).
https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/
MEC. Crianças como leitoras e autoras / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília:
MEC /SEB, 2016.128 p.: il;.20,5 x 27,5 cm.-(Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.6)
https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/
MEC. Currículo e linguagem na educação infantil / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília: MEC /SEB, 2016. 128 p : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.7).
https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/
MEC. Livros infantis: acervos, espaços e mediações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília: MEC /SEB, 2016. 152 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v. 8).
https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/
VINHA, T. P. O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37-126)
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.
BRAKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In:
Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.
BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.
BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: O jogo e a matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.
KLEIMAN, A. B. Preciso "ensinar" o letramento? Campinas: Cefiel, 2005.
Disponível em: https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2015/02/kleiman-nc3a3o-basta-ensinar-a-ler-e-escrever.pdf
LOUSADA, E. G. A abordagem do Interacionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. Abordagens metodológicas em estudos discursivos. São Paulo: Paulistana, 2010.
NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos.
In: . A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano. São Paulo: FDE, 2010.
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas.
In: Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006. Vale registrar que originalmente o Programa foi instituído pelo Decreto nº 5.478/2005, o qual foi revogado pela promulgação do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.
GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
RUOTTI, C.; ALVES, R.; CUBAS, V. O. Violência na Escola: um guia para pais e professores. São Paulo: Andhep, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.
SÃO PAULO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). Mundo do Trabalho. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), 2012. Il. (EJA – Mundo do Trabalho) – (INTRODUÇÃO).

319 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO (COMUNIDADES)

Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 anos, Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Política de Educação do Campo e a categoria escola do campo na rede municipal de ensino de Ilhabela, Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; A Pedagogia da Alternância na Educação do Campo. O Inventário Social, Histórico, Cultural e Ambiental das Escolas do Campo: abordagem para revelar a identidade da comunidade escolar. História socioambiental. Os diversos espaços humanizados. Os moradores. Os ecossistemas, seus recursos e os usos pela população local. O modo de vida e as tecnologias caiçaras. As práticas econômicas e sociais. Simbolismos, representações e festas. Sistemas de acesso à terra e aos recursos naturais. A vida do lugar sentida pelos moradores.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Diegues, Antônio Carlos; Nogara, P. Nosso lugar virou parque, Editora Nupaub/USP Ano: 2005
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7246-rceb007-10&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192
https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=202008267&NroLei=8.267&Word=&Word2
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

BNCC – Ensino Médio – A área de Ciências Humanas e Ciências Sociais.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do

(Nome Civil do interessado)

CPF/MF n.º _____, inscrito no Processo Seletivo – Edital nº 01/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, para a função de _____, Tipo de deficiência de que sou portador: _____, CID nº _____,

ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

(__) CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

(__) PROVA EM BRAILLE.

(__) SALA DE FÁCIL ACESSO para (_) candidato cadeirante OU (_) candidato com dificuldade de locomoção.

(__) MESA E CADEIRA SEPARADAS.

(__) AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

(__) AUXÍLIO DE UM LEDOR.

(__) INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

(___) candidato(a) necessita do Intérprete de Libras para leitura na íntegra de sua prova; ou

(___) candidato(a) necessita do Intérprete de Libras somente para receber as instruções de sua prova e do fiscal de sala.

(___) outros fins. Descrever_____.

(__) AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE APARELHO AURICULAR OU ABAFADORES PARA OS CANDIDATOS DIAGNOSTICADOS COMO TEA (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando o uso durante à prova).

(__) TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).

(__) CANDIDATO DIAGNOSTICADO COM TEA (Transtorno do Espectro Autista) OU TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade), sala reduzida de candidatos e tempo adicional para realização das provas.

(__) OUTROS. RELACIONAR_____

_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo V, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*(**ATENÇÃO:** O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo V, deste Edital)*

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727**, de 28 de abril de 2016, eu, _____

_____, portador(a) do

(Nome Civil do interessado)

CPF nº _____, inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2026** da **PREFEITURA MUNICIPAL DA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, para a função de _____, solicito a inclusão do

meu Nome Social (_____), nos registros

(indicação do Nome Social)

relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador do **CPF n.º** _____, inscrito no **Processo Seletivo – Edital nº 01/2026**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, para a função de _____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal n.º 80, de 27 de dezembro de 2001**, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por estar **DESEMPREGADO.**

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **item 4.2** e seus **subitens** e **suas alíneas**, dispostos no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, do Edital de Abertura de Inscrições.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispostos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015, Lei 12.764/2012, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98 de 15/08/2012.

Nome:	**CPF:**

CID: **Origem da deficiência:**

☐ **Congênita** ☐ **Acidente/Doença do Trabalho** ☐ **Acidente comum** ☐ **Doença comum** ☐ **Adquirida pós operatório**

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental – psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações do desempenho de atividade da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

☐ **I – Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de:

☐ **paraplegia** ☐ **paraparesia**
☐ **monoplegia** ☐ **monoparesia**
☐ **tetraplegia** ☐ **tetraparesia**
☐ **triplegia** ☐ **triparesia**
☐ **hemiplegia** ☐ **hemiparesia**
☐ **ostomia** ☐ **amputação ou ausência de membro**
☐ **paralisia cerebral**
☐ **membros com deformidade congênita ou adquirida**
☐ **nanismo (altura: _____)**
☐ **outras – especificar:**
_____
_____
_____

☐ **II – Deficiência Auditiva –** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas nas frequências de 500HZ, 1.000 HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
Obs.: Anexar audiograma

☐ **III – Deficiência Visual**
(___) **cegueira** – acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) ou melhor olho, com a melhor correção óptica;
(___) **baixa visão** – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
(___) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.
Obs.: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

☐ **III a – Visão Monocular –** conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).
Obs.: Anexar laudo oftalmológico

☐ **IV – Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à medida e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
☐ **a) Comunicação;**
☐ **b) Cuidado pessoal;**
☐ **c) Habilidades sociais;**
☐ **d) Utilização de recursos da comunidade;**
☐ **e) Saúde e segurança;**
☐ **f) Habilidades acadêmicas;**
☐ **g) Lazer;**
☐ **h) Trabalho.**
Obs.: Anexar laudo do especialista

☐ **IV a – Deficiência Mental – Psicossocial** – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).
Obs.: Anexar laudo do especialista

☐ **IV b – Deficiência Mental** – Lei 12.764/2012 – Espectro Autista
Obs.: Anexar laudo do especialista

☐ **IV c – Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto 5.296/2004; do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da Área da Saúde/Especialidade	**Data:**

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de Pessoas com Deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	**Assinatura do Candidato:**

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do

(Nome completo do(a) candidato(a)

inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **OPTO** por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Processo Seletivo** para provimento da função de _____, **da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP – EDITAL Nº 01/2026, e me AUTODECLARO** ser:

- **Preta** (__) ou **Parda** (__);
- **Indígena** (____); ou
- **Quilombola** (___).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – **Pessoa Preta ou Parda:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II – **Pessoa Indígena:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III – **Pessoa Quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

IV – Nos termos do Edital do Processo Seletivo e da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

V – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Cole aqui a foto 5x7

DATADA

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

O envio dos documentos para a **Avaliação da Prova de Títulos do Processo Seletivo – Edital nº 01/2026** será no período de **28 a 30 de setembro de 2026**, iniciando-se às **10 horas de 28 de setembro de 2026** e encerrando-se às **17 horas de 30 de setembro de 2026**, ser divulgado quando da publicação do do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, por *upload*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br),** na área restrita do candidato – Ref.: "**TÍTULOS**".

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (dez) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS)

Nome do(a) Candidato (a):_____

Número do Documento: _____

Nome da Função: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENVIADOS

TABELA I		
N.º de Ordem / Título **Xerox autenticado ou documento digital.**	**Tipo de Comprovante de Títulos Enviado** *(Candidato relacione abaixo os documentos encaminhados.)*	
1 – Documento Entregue		
2 – Documento Entregue		
3 – Documento Entregue		
4 – Documento Entregue		
5 – Documento Entregue		
Observações: Os documentos encaminhados deverão estar autenticados, por cartório competente. Não serão aceitos documentos originais digitalizados. No caso de documentos digitais deverão conter o QR CODE, ou com o código de verificação.		

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na **Avaliação da Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no **Edital nº 01/2026** do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ALTERNÂNCIA E PROPORCIONALIDADE NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

POSIÇÃO	LISTA	COLOCAÇÃO NA LISTA
1	Ampla Concorrência	
2	PPP	1º
3	Ampla Concorrência	
4	Ampla Concorrência	
5	PCD	1º
6	PPP	2º
7	Ampla Concorrência	
8	Ampla Concorrência	
9	Ampla Concorrência	
10	PPP	3º
11	Ampla Concorrência	
12	Ampla Concorrência	
13	Ampla Concorrência	
14	PPP	4º
15	Ampla Concorrência	
16	Ampla Concorrência	
17	INDÍGENA	1ª
18	PPP	5º
19	Ampla Concorrência	
20	Ampla Concorrência	
21	PCD	2ª
22	PPP	6º
23	Ampla Concorrência	
24	Ampla Concorrência	
25	QUILOMBOLA	1ª
26	PPP	7º
27	Ampla Concorrência	
28	Ampla Concorrência	
29	Ampla Concorrência	
30	PPP	8º
31	Ampla Concorrência	
32	Ampla Concorrência	
33	Ampla Concorrência	
34	PPP	9º
35	Ampla Concorrência	
36	Ampla Concorrência	
37	Ampla Concorrência	
38	PPP	10º
39	Ampla Concorrência	
40	Ampla Concorrência	
41	PCD	3ª
42	PPP	11º
43	Ampla Concorrência	
44	Ampla Concorrência	

POSIÇÃO	LISTA	COLOCAÇÃO NA LISTA
45	Ampla Concorrência	
46	PPP	12º
47	Ampla Concorrência	
48	Ampla Concorrência	
49	Ampla Concorrência	
50	PPP	13º
51	Ampla Concorrência	
52	Ampla Concorrência	
53	Ampla Concorrência	
54	PPP	14º
55	Ampla Concorrência	
56	Ampla Concorrência	
57	Ampla Concorrência	
58	PPP	15º
59	Ampla Concorrência	
60	Ampla Concorrência	
61	PCD	4ª
62	PPP	16º
63	Ampla Concorrência	
64	Ampla Concorrência	
65	Ampla Concorrência	
66	PPP	17º
67	Ampla Concorrência	
68	INDÍGENA	2ª
69	Ampla Concorrência	
70	PPP	18º
71	Ampla Concorrência	
72	Ampla Concorrência	
73	Ampla Concorrência	
74	PPP	19º
75	QUILOMBOLA	2º
76	Ampla Concorrência	
77	Ampla Concorrência	
78	PPP	20º
79	Ampla Concorrência	
80	Ampla Concorrência	
81	PCD	5ª
82	PPP	21º
83	Ampla Concorrência	
84	Ampla Concorrência	
85	INDÍGENA	3ª
86	PPP	22º
87	Ampla Concorrência	
88	Ampla Concorrência	
89	Ampla Concorrência	
90	PPP	23º
91	Ampla Concorrência	
92	Ampla Concorrência	
93	Ampla Concorrência	
94	PPP	24º

POSIÇÃO	LISTA	COLOCAÇÃO NA LISTA
95	Ampla Concorrência	
96	Ampla Concorrência	
97	Ampla Concorrência	
98	PPP	25º
99	Ampla Concorrência	
100	Ampla Concorrência	

PPP – Pessoa Preta ou Parda (Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025) – 25 % das vagas destinadas as Pessoas Pretas e Pardas, sendo a segunda vaga destinada a PPP – Artigo 5º, do referido Decreto (regra do arredondamento de 0,50 para a primeira vaga destinada à Pessoa Preta ou Parda).

Indígena – (Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025) – 3% das vagas destinadas à Pessoa Indígena, utilizando a regra do arredondamento de 0,50 para a primeira vaga destinada à Pessoa Indígena.

Quilombola – (Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025) – 2% das vagas destinadas à Pessoa Quilombola, utilizando a regra do arredondamento de 0,50 para a primeira vaga destinada à Pessoa Quilombola.

ANEXO X

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

DATAS	EVENTOS
21/08/2026	Publicação, na imprensa oficial, o Edital nº 01/2026 – de Abertura das Inscrições.
24/08 a 08/09/2026	**Período de Inscrição pela Internet, no *site* do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
24 a 26/08/2026	**Período de Solicitação de Isenção do Pagamento da Valor da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.**
26/08/2026	Data limite para **upload dos documentos** exigidos para **comprovação de Isenção - até** às 17h.
31/08/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ do **Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**.
01/09/2026	Prazo recursal contra o **Indeferimento** da Solicitação de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, através do *site* do **IMAIS.**
04/09/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ das respostas dos recursos de Indeferimento da **Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, via *e-mail* dos candidatos; e** ➲ do **Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.**
08/09/2026	Data limite para envio, via *upload,* dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas/cadastro reserva à **Pessoa com Deficiência – PCD** e para **Pessoa Preta ou Parda**, **Indígena ou Quilombola** solicitações do uso do **Nome Social**, de **Atendimento Especial** para realização das provas, e/ou ao exercício da **Função de Jurado,** até às 17h.
08/09/2026	**Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.** **O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h.**
16/09/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ do Comunicado de **Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** (candidatos considerados **Pessoa com Deficiência – PCD** e/ou **Pessoa Preta ou Parda**, **Indígena ou Quilombola**, solicitação de **Atendimento Especial,** do uso do **Nome Social** e da função **Jurado**); e ➲ do Comunicado de **Homologações das Inscrições** (todos os candidatos inscritos).
17/09/2026	Prazo recursal contra o **Indeferimento e Homologação das Inscrições**, no *site* do **IMAIS.**
21/09/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ das respostas dos recursos de **Indeferimento e Homologação das Inscrições**, via *e-mail* dos candidatos; ➲ do Comunicado de **Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** – Pós-Recurso; ➲ do Comunicado de **Homologações das Inscrições** – Pós-Recurso; ➲ do **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**; e ➲ do **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**.
27/09/2026	**APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**
28 a 30/09/2026	**PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, VIA UPLOAD.**
28/09/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das **Provas Objetivas**, no *site* do **IMAIS.**

DATAS	EVENTOS
28/09/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ do **Gabarito** das **Provas Objetivas**.
29/09/2026	Prazo recursal contra o Gabarito das **Provas Objetivas**, no *site* do **IMAIS.**
09/10/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ das respostas dos recursos de Aplicação das Provas Objetivas e Gabarito das **Provas Objetivas**, via *e-mail* dos candidatos; ➲ do **Resultado Provisório** das **Provas Objetivas e Títulos;** ➲ **do Edital de Convocação para Realização do Procedimento de Heteroidentificação.**
13/10/2026	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório** das **Provas Objetivas e Títulos**, no *site* do **IMAIS.**
13 e 14/10/2026	**PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.**
16/10/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ das respostas dos recursos de **Resultado Provisório** das **Provas Objetivas e Titulos**, via *e-mail* dos candidatos; e ➲ do **Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos.**
23/10/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ do **Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação**.
26/10/2026	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação**, através do *site* do **IMAIS**.
30/10/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ das Respostas dos Recursos contra o **Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação**, via *e-mail* dos candidatos; e ➲ do **Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação**.
30/10/2026	Divulgação, nos *sites* oficiais: ➲ **Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo**.
Veículos oficiais de divulgação: *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).	